



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Executivo para construção de caixa de elevador para instalação de novo elevador privativo no Fórum Henoch Reis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Código SIASG - 20060

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança, sigilo e eficiência funcional nas atividades jurisdicionais desempenhadas naquela unidade

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Disponibilização de projeto executivo completo e compatibilizado (civil, estrutural, elétrico e eletromecânico), com todos os elementos técnicos necessários à futura execução da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências legais aplicáveis;

1.2.3.2. Garantia de viabilidade técnica da intervenção, com análise da estrutura existente e das adequações civis necessárias à instalação segura do equipamento, considerando as características arquitetônicas do edifício;

1.2.3.3. Definição precisa do escopo da obra e dos requisitos operacionais do elevador privativo, com foco em segurança, acessibilidade, eficiência e discrição no deslocamento dos magistrados entre os pavimentos;

1.2.3.4. Subsidiar a fase de planejamento e instrução do processo licitatório para execução da obra, com base em orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, promovendo maior transparência e controle dos recursos públicos;

1.2.3.5. Redução de riscos de aditivos e retrabalhos na execução da obra, por meio de um projeto técnico bem estruturado, que antecipe eventuais interferências e dificuldades técnicas;

1.2.3.6. Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade administrativa, assegurando que a futura contratação para execução da obra ocorra com base em critérios técnicos claros e objetivos.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Elaboração do Projeto Básico e Executivo para construção de caixa de elevador para instalação de novo elevador privativo para magistrados no Fórum Henoch Reis	Serviço	1
2	Execução de no mínimo dois furos de sondagem tipo SPT até a profundidade de 20 metros ou até o impenetrável	Serviço	1

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. O Fórum Henoch Reis, localizado na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265, local de execução do objeto, possui área construída de 19.728,74 m², sendo composto por subsolo

habitado, pavimento térreo e mais cinco andares.

1.3.3. O Tribunal de Justiça fornecerá as plantas arquitetônicas, fotos e demais documentos que deverão auxiliar no desenvolvimento do projeto. Esses documentos constam do rol de anexos a seguir:

1.3.3.1. Anexo I – Planta arquitetônica do Fórum Henocho Reis com indicação do local sugerido para instalação do elevador;

1.3.3.2. Anexo II – Relatório fotográfico do local sugerido para instalação do elevador.

1.3.4. A execução do objeto contratado se dará em 5 (cinco) etapas, conforme segue:

1.3.4.1. Estudo Técnico Preliminar e Sondagem do Tipo SPT;

1.3.4.2. Projeto Básico;

1.3.4.3. Projeto Executivo;

1.3.4.4. Caderno de Especificações e Encargos;

1.3.4.5. Planilhas Orçamentárias e memorial de cálculo.

1.3.5. A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições básicas para a elaboração do trabalho:

1.3.5.1. Economicidade, por meio de soluções racionais;

1.3.5.2. Flexibilidade e funcionalidade das instalações;

1.3.5.3. Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;

1.3.5.4. Padronização das instalações, materiais e equipamentos;

1.3.5.5. Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;

1.3.6. O projeto deverá prever:

1.3.6.1. Projeto arquitetônico e civil para estrutura e para adequação da edificação;

1.3.6.2. Projeto estrutural;

1.3.6.3. Projeto elétrico e de lógica, com quadro de comando e alimentação do elevador;

1.3.6.4. Projeto de instalação do elevador (especificações do equipamento, dimensionamento, acessibilidade);

1.3.6.5. Memorial descritivo e memorial de cálculo;

1.3.6.6. Caderno de Especificações/Encargos;

1.3.6.7. Planilhas orçamentárias de referência, conforme SINAPI ou fonte oficial equivalente;

1.3.6.8. Cronograma físico-financeiro;

1.3.6.9. ART de responsabilidade técnica.

1.3.7. O projeto deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;

1.3.8. A especificação dos materiais e equipamentos deve prever disponibilidade no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados através de metodologias reconhecidamente eficazes.

1.3.9. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento dos serviços e dos projetos não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições, informações e elementos indispensáveis à correta e completa contratação e execução de todo o projeto;

1.3.10. Os serviços serão desenvolvidos em etapas, sequencialmente elaboradas na seguinte ordem: Estudo Técnico Preliminar e Sondagem do Tipo SPT; Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações/Encargos e Planilhas orçamentárias com quantidades e preços; e eventuais adequações do projeto executivo, conforme segue:

1.3.11. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SONDAÇÃO DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST):**

1.3.11.1. Executar Sondagem do Tipo SPT (*Standard Penetration Test*) no local definido para instalação do elevador com os seguintes procedimentos:

1.3.11.1.1. Executar no mínimo dois furos de sondagem tipo SPT até a profundidade de 20 metros ou até o impenetrável;

1.3.11.1.2. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer aos normativos atinentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas quando aplicáveis: NBR 6484/2020 - Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT; NBR 6502/2022 - Solos e Rochas - Terminologia e NBR 7181:2016 – Análise granulométrica;

1.3.11.1.3. A Contratada será integralmente responsável por realizar, previamente à execução dos serviços de sondagem à percussão, todas as **adequações necessárias no local dos furos**, incluindo, mas não se limitando a:

a) a remoção de quaisquer obstáculos ou interferências superficiais que impeçam ou dificultem a execução dos furos de sondagem;

b) o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, inclusive com fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como o isolamento e sinalização da área de atuação.

1.3.11.1.4. Após a conclusão dos serviços, a contratada deve elaborar o relatório de sondagem que deve conter:

1.3.11.1.4.1. Identificação:

a) Local, data, responsável técnico (com ART), empresa executora.

1.3.11.1.4.2. Desenho das sondagens:

a) Planta de locação dos pontos.

1.3.11.1.4.3. Perfis geotécnicos:

a) Descrição das camadas (cor, consistência, textura, tipo de solo).

b) Profundidade de ocorrência.

c) Resultados do SPT (NSPT).

1.3.11.1.4.4. Observações:

a) Nível de água encontrado.

b) Materiais impenetráveis ou anômalos.

c) Condições operacionais e dificuldades.

1.3.11.1.4.5. Conclusões e recomendações (se aplicável):

a) ART do responsável técnico.

b) Tabelas de resultados por furo.

c) Fotografias de campo.

d) Planta com locação dos furos.

e) Perfis estratigráficos ilustrados.

1.3.11.2. Constitui elemento desta fase a análise das características arquitetônicas e estruturais do edifício e suas possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos;

1.3.11.3. A empresa deverá avaliar o local disponível para a instalação do elevador e indicar tecnicamente e de forma detalhada a necessidade de reparos ou obras no local para a adequada instalação e funcionamento do elevador. Além disso, deve identificar restrições arquitetônicas e normativas e avaliar outras possíveis soluções para a instalação do novo elevador privativo para magistrados, como por exemplo:

1.3.11.3.1. Localização do elevador em área interna x externa do prédio;

1.3.11.3.2. Vantagens e desvantagens de cada alternativa sob os aspectos de custo, viabilidade técnica, acessibilidade, manutenção e segurança;

1.3.11.3.3. Riscos técnicos: incompatibilidade com estrutura existente, recalques, necessidade de reforços.

1.3.11.4. Justificar a solução recomendada baseado em aspectos técnicos, funcionais, de segurança e de acessibilidade;

1.3.11.5. Realizar avaliação do impacto ambiental da obra (geração de resíduos, ruído, energia);

1.3.11.6. Sugerir tecnologias de baixo consumo energético (elevadores com regeneração de energia, LED, controle inteligente de chamadas).

1.3.12. **PROJETO BÁSICO**

1.3.12.1. Consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes da solução escolhida, com base no verificado neste Termo de Referência, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

1.3.12.1.1. **Descrição Detalhada do Objeto**

a) Especificação da obra: dimensões da caixa, tipo de estrutura, acabamento;

b) Tipo de elevador previsto (capacidade, velocidade, número de paradas, tecnologia – hidráulico ou elétrico);

c) Localização da intervenção na edificação;

d) Indicação de todos os serviços a serem executados (demolições, reforços estruturais, alvenaria, elétrica, etc.).

e) Exigência normativa (NBR 9050, NBR 9077, NR-18, NBR 16858).

1.3.12.1.2. **Memorial Descritivo**

a) Descrição técnica de cada serviço: fundações, estrutura, alvenaria, revestimentos, instalações elétricas, acabamentos, etc.;

b) Equipamentos e materiais a serem empregados;

c) Normas técnicas e procedimentos aplicados a cada etapa.

1.3.12.1.3. **Plantas e Desenhos Técnicos**

a) Planta baixa, cortes e fachadas da nova caixa de elevador;

b) Planta de situação e localização;

c) Detalhamento das interferências com a edificação existente;

d) Diagrama elétrico e quadro de cargas do elevador.

1.3.12.1.4. **Especificações Técnicas**

a) Padrão mínimo de materiais e serviços;

b) Requisitos técnicos do elevador:

- Capacidade (ex: 8 passageiros)
- Velocidade (ex: 1 m/s);
- Abertura automática de portas;
- Sistema de resgate automático em caso de queda de energia;
- Comunicação interna (interfone);
- Acesso por chave ou controle de segurança.

1.3.12.1.5. **Planilha Orçamentária Estimada**

a) Discriminada por itens de serviço (SINAPI, SICRO ou fonte oficial atualizada);

b) Custos unitários e totais com encargos sociais e indiretos;

c) Orçamento separado para:

- Serviços preliminares

- Obra civil (estrutura e alvenaria)
- Instalação do elevador
- Serviços complementares (acabamentos, elétrica, testes, etc.).

1.3.12.1.6. Cronograma Físico-Financeiro

- a) Estimativa de tempo de execução por etapa;
- b) Proporção de desembolso financeiro ao longo da obra;
- c) Previsão de prazo total.

1.3.12.1.7. Análise de Viabilidade Técnica

- a) Avaliação das condições estruturais e de espaço;
- b) Avaliação das interferências físicas e funcionais;
- c) Projeto e orçamento de reforços estruturais necessários, se houver;
- d) Projeto e orçamento das adequações prediais necessárias, se houver.

1.3.12.1.8. Requisitos de Segurança e Acessibilidade

- a) Atendimento à NBR 9050 (acessibilidade);
- b) Instalação de sinalização visual e tátil (se aplicável);
- c) Sistema de proteção contra incêndio e pânico (NBR 9077).

1.3.12.1.9. Licenciamento e ART

- a) ART do engenheiro responsável pelo projeto básico.

1.3.12.2. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos.

1.3.13. PROJETO EXECUTIVO

1.3.13.1. Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1.3.13.1.1. Memorial Descritivo Detalhado

- a) Apresentação geral da obra: finalidade, localização, justificativa;
- b) Descrição completa dos sistemas e elementos construtivos:
 - Estrutura da caixa do elevador (alvenaria estrutural, concreto ou metálica);
 - Instalações elétricas, lógicas e de segurança;
 - Sistema de ventilação e iluminação do poço;
 - Acabamento interno/externo da caixa e acessos;
 - Detalhes de integração com os pavimentos atendidos.

- c) Tecnologias adotadas e critérios técnicos utilizados no dimensionamento.

1.3.13.1.2. Memorial de Cálculo

- a) Cálculos estruturais da caixa e fundações;
- b) Cálculos elétricos (alimentação, proteção e aterramento);
- c) Cargas atuantes no sistema;
- d) Justificativas das escolhas técnicas.

1.3.13.1.3. Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos

- a) Lista detalhada dos materiais de construção e acabamentos;
- b) Equipamentos do elevador:
 - Capacidade;

- Tipo (elétrico com casa de máquinas superior ou MRL);
- Sistema de portas automáticas;
- Comunicação interna (interfone);
- Sistema de resgate automático (em caso de falta de energia);
- Controle de acesso (por chave ou biometria, se necessário);
- Recursos de acessibilidade (botões em braille, sinalização sonora e visual);
- Eficiência energética (por ex., regeneração de energia);
- Sistema de supervisão e monitoramento remoto (opcional).

1.3.13.1.4. **Plantas, Cortes e Detalhamentos Gráficos:** Todas as pranchas devem estar cotadas, em escala e com legenda técnica:

- a) Planta de situação e implantação da caixa de elevador no edifício;
- b) Cortes longitudinais e transversais do poço;
- c) Planta de cada pavimento atendido;
- d) Planta de casa de máquinas (se houver);
- e) Detalhes da estrutura da caixa (dimensionamento, reforços, fixações);
- f) Detalhes de alvenaria, impermeabilização, vedação, acessos;
- g) Projeto de portas, painéis de chamada e botões;
- h) Detalhamento do quadro de comando e infraestrutura elétrica;
- i) Sistema de ventilação e iluminação.

1.3.13.1.5. **Projetos Complementares**

- a) **Projeto estrutural:** reforços, fundações, lajes cortadas ou reconstruídas;
- b) **Projeto das adequações prediais:** detalhamento das mudanças de layout predial e das adequações necessárias;
- c) **Projeto elétrico:** quadro de energia exclusivo, fiação, aterramento, eletrodutos, alimentação do motor;
- d) **Projeto de prevenção e combate a incêndio:** se necessário, conforme NBR 9077 e exigências do Corpo de Bombeiros;
- e) **Projeto de acessibilidade:** conforme NBR 9050 (botões, sinalização, espaço interno, etc.);
- f) **Projeto de lógica/comunicação:** interfone, alarme, CFTV.

1.3.13.1.6. **Planilha Orçamentária Executiva**

- a) Detalhamento completo de todos os serviços e insumos;
- b) Quantitativos e valores unitários;
- c) Custo total da obra com encargos sociais, BDI, segurança do trabalho, etc.;
- d) Referência preferencial: SINAPI, SICRO ou preços regionais públicos.

1.3.13.1.7. **Cronograma Físico-Financeiro**

- a) Etapas detalhadas da execução;
- b) Prazos de cada fase (demolições, estrutura, instalações, montagem do elevador, testes);
- c) Distribuição financeira conforme o avanço físico da obra.

1.3.13.1.8. **Análise de Riscos Executivos**

- a) Riscos técnicos (estrutura, compatibilizações, ruídos, vibração);
- b) Riscos de interferência com a edificação existente;
- c) Propostas de mitigação (monitoramento, horários de obra, isolamento, sinalização).

1.3.13.1.9. **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**

- a) Emitida por engenheiro(s) responsável(is) pelo projeto;

b) Devidamente registrada no CREA.

1.3.13.2. As pranchas de desenhos deverão ser entregues em formato digital e plotadas em duas vias, contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições e redefinições.

1.3.14. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

1.3.14.1. O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

1.3.14.1.1. Descrição pormenorizada de toda a obra/serviço;

1.3.14.1.2. Indicações de todos os materiais;

1.3.14.1.3. Especificação de todos os equipamentos;

1.3.14.1.4. Normas e padrões aprovados e recomendados;

1.3.14.1.5. Ferramentas necessárias;

1.3.14.1.6. Procedimentos e técnicas ideais de execução;

1.3.14.1.7. Detalhamento de montagens;

1.3.14.1.8. Detalhamentos específicos de materiais, equipamentos e métodos de execução;

1.3.14.1.9. Garantia especificando todas as possíveis situações;

1.3.14.1.10. Controle de qualidade dos equipamentos, materiais e procedimentos padronizados de instalação e manuseio;

1.3.14.1.11. Controle tecnológico dos materiais;

1.3.14.1.12. Descrição dos ensaios técnicos necessários;

1.3.14.1.13. Aspectos e desempenhos finais desejados.

1.3.15. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1.3.15.1. As Planilhas orçamentária têm como finalidade definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:

1.3.15.1.1. A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra;

1.3.15.1.2. A planilha sintética deverá constar as seguintes colunas: item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário da mão de obra, custo unitário do material e custo total;

1.3.15.1.3. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários;

1.3.15.1.4. Deverá ser apresentada a composição do BDI e dos encargos sociais.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns de engenharia, nos termos Art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) NBR 16858 - Elevadores.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Projeto Básico e Executivo para construção de caixa de elevador para instalação de novo elevador privativo para magistrados no Fórum Henocho Reis	Serviço	1		
2	Execução de no mínimo dois furos de sondagem tipo SPT até a profundidade de 20 metros ou até o impenetrável	Serviço	1		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, porém encontra-se autorizada pela Presidência no documento SEI nº 2378450.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração:

2.5.1. **Interdependência técnica entre os serviços:** A elaboração do projeto do elevador envolve atividades técnicas interligadas e complementares, como o projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de climatização, além da compatibilização com os sistemas existentes da edificação. A fragmentação desses serviços poderia comprometer a coerência técnica, dificultar a compatibilização entre disciplinas e prejudicar a qualidade do projeto final;

2.5.2. **Maior eficiência e economicidade:** A contratação integral de uma única empresa proporciona ganho de escala, evita retrabalhos e conflitos de interface entre diferentes contratadas, além de reduzir o tempo de elaboração e os custos administrativos com gestão contratual. O parcelamento poderia demandar maior esforço de fiscalização e aumentar o risco de incompatibilidades técnicas e prazos não alinhados;

2.5.3. **Natureza singular do objeto:** Trata-se de um projeto com características específicas e integradas, cuja execução exige conhecimento especializado em projetos de adequação arquitetônica e de engenharia voltados à instalação de sistemas de transporte vertical em edificações já construídas, com exigências particulares de segurança, acessibilidade, desempenho e conformidade com normas técnicas e legislações vigentes.

2.6. Da subcontratação:

- 2.6.1. Não será permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.
- 2.6.2. Somente será admitida a subcontratação do serviço de sondagem a percussão.
- 2.6.3. Os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.
- 2.6.4. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

- 3.1.1. A empresa poderá examinar as interferências existentes na área, através de visita ao local, conferindo o local para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos serviços;
- 3.1.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 09h00min às 13h00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;
- 3.1.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

- 3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe para o profissional engenheiro civil ou arquiteto;
- 3.2.1.2. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** para o profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à elaboração de projetos estruturais de edificações com mais de um pavimento;
- 3.2.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe para o profissional engenheiro mecânico.
- 3.2.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe para o profissional engenheiro eletricitista.
- 3.2.1.5. A empresa deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura para o projeto das obras civis, engenheiro mecânico para o projeto do elevador e engenheiro eletricitista para projeto do quadro de comando e alimentação do elevador. Tais profissionais devem estar vinculados e devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto.
- 3.2.1.6. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 3.2.1.7. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

- 3.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa e/ou os responsáveis técnicos não

serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato.

3.2.2.2. **A Certidão de Acervo Operacional – CAO**, conforme inciso II, art. 67 da Lei 14.133/2021, com registro de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviços relativos à elaboração de projetos estruturais de edificações com mais de um pavimento.

3.2.2.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada para elaboração do projeto a aprovação e as alterações necessárias do projeto contratado nos diversos órgãos competentes, de fiscalização e controle, como CREA, Prefeitura, Bombeiros, e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva.
- 5.2.26. A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos, pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estar inclusos em suas propostas.
- 5.2.27. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que eles serão solicitados a qualquer momento pelo TJAM e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que porventura apareçam sobre os projetos e especificações.
- 5.2.28. A Contratada deverá obedecer aos parâmetros de desempenho e qualidade definidos nas normas técnicas da ABNT.
- 5.2.29. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sempre antes do início da obra, inclusive A.R.T. de serviços subcontratados, se necessário. Em caso de termos aditivos que alterem o prazo, o projeto, a metodologia de execução, o orçamento ou a especificação dos materiais utilizados na obra, a CONTRATADA deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar (A.R.T.C.) no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo aditivo.
- 5.2.30. A empresa contratada deverá justificar por escrito, com documentação técnica, qualquer atraso ou reprogramação, sujeito à aprovação do contratante.

5.2.31. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.32. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por etapa, conforme cronograma.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. Os serviços deverão ser executados no Fórum Henocho Reis, localizado na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.

6.4. A contratada deverá entregar à contratante todos os documentos técnicos, memoriais, plantas, projetos e demais peças gráficas e descritivas decorrentes da elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo para a construção da caixa de elevador e instalação de novo elevador privativo para magistrados no Fórum Henocho Reis, em formato digital (PDF e DWG ou equivalente) e em formato físico (impresso, em duas vias). A entrega dos referidos documentos deverá ocorrer no prazo estipulado no cronograma contratual e será considerada concluída somente após o recebimento definitivo pelo fiscal técnico designado, o qual deverá atestar a conformidade dos materiais apresentados com as exigências do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.5. A elaboração dos projetos deverá ser realizado em um **prazo máximo de 180 dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – Estudo Preliminar e Sondagem a Percussão do tipo SPT – 40 dias para conclusão;
- b) 2ª Etapa – Projeto Básico – 50 dias para conclusão;
- c) 3ª Etapa - Projeto Executivo – 60 dias para conclusão;
- d) 4ª Etapa – Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços - 30 dias para conclusão.

6.6. Não serão computados no prazo definido para a conclusão dos trabalhos, os períodos necessários à aprovação, pelos órgãos competentes, dos documentos produzidos, em todas as suas fases, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar o protocolamento das pranchas dos projetos para análise e aprovação do órgão competente, de forma a garantir que os serviços de responsabilidade da CONTRATADA tenham sido feitos dentro do prazo determinado neste termo e que a CONTRATADA não tem gerência direta no andamento do processo junto aos órgãos competentes.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas.

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.7.3. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado. A fiscalização poderá ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas. A contratada terá 15 (quinze) dias corridos da comunicação da fiscalização para refazer o objeto rejeitado pela fiscalização.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano contado do Recebimento Definitivo do objeto. No prazo de garantia estipulado, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o estabelecido nas especificações técnicas, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

6.8.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assistência técnica durante toda a fase de execução da obra para instalação do elevador, incluindo visitas in loco, esclarecimento de dúvidas técnicas, acompanhamento de etapas críticas, orientação quanto à correta aplicação de materiais e métodos construtivos, bem como fornecimento de pareceres técnicos que se façam necessários para garantir a conformidade do objeto com o projeto e as especificações contratuais.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em **duas etapas**, observadas as condições estabelecidas:

9.1.1. **Primeira etapa:** após a conclusão integral da sondagem e a entrega do respectivo relatório técnico, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.1.1.1. Na primeira etapa, será pago o valor total, após a sua finalização, do serviço correspondente ao item 2 da tabela 1.3 deste Termo de Referência.

9.1.2. **Segunda etapa:** após a conclusão do projeto executivo e a entrega de toda a documentação exigida no Termo de Referência, igualmente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.2.1. Na segunda etapa, será pago o valor total, após a sua finalização, do serviço correspondente ao item 1 da tabela 1.3 deste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. Adotar boas práticas que reduzam desperdícios e poluição.

11.17. Embalagens e manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

11.18. Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

11.19. Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento.

11.20. Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs).

11.21. Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.

11.22. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

11.22.1. Geração de resíduos sólido - Restos de solo removido, embalagens, trapos, lixo comum.

11.22.1.1. Medida mitigadora: Armazenar os resíduos em sacos plásticos próprios; - Destinar a local licenciado pela prefeitura; - Segregar resíduos perigosos, se houver (ex: trapos contaminados com óleo).

11.22.2. Contaminação do solo ou lençol freático - Possível vazamento de óleo/lubrificantes do equipamento; descarte inadequado da água retirada dos furos.

11.22.2.1. Medida mitigadora: Fazer inspeção prévia dos equipamentos; - Usar bacias de contenção para máquinas; - Coletar e dispor adequadamente a água proveniente dos furos.

11.22.3. Ruído e vibração - Golpeamento do martelo pode causar incômodo em áreas sensíveis (escolas, hospitais, residências).

11.22.3.1. Medida mitigadora: Restringir o horário de trabalho a períodos diurnos; - Utilizar equipamentos com manutenção em dia e menos ruidosos.

11.22.4. Risco de acidentes e interferências em redes subterrâneas - Contato acidental com tubulações de água, esgoto, gás ou cabos elétricos.

11.22.4.1. Medida mitigadora: Solicitar levantamento de interferências antes da execução; - Utilizar sondas ou escavação manual nos primeiros metros; - Isolar e sinalizar a área de trabalho adequadamente.

11.22.5. Degradação visual e desordem local - Restos de solo, poços abertos, ferragens visíveis.

11.22.5.1. Medida mitigadora: Manter o local limpo e organizado.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços;
- d) Planta arquitetônica do Fórum Henocho Reis;
- e) Relatório Fotográfico.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

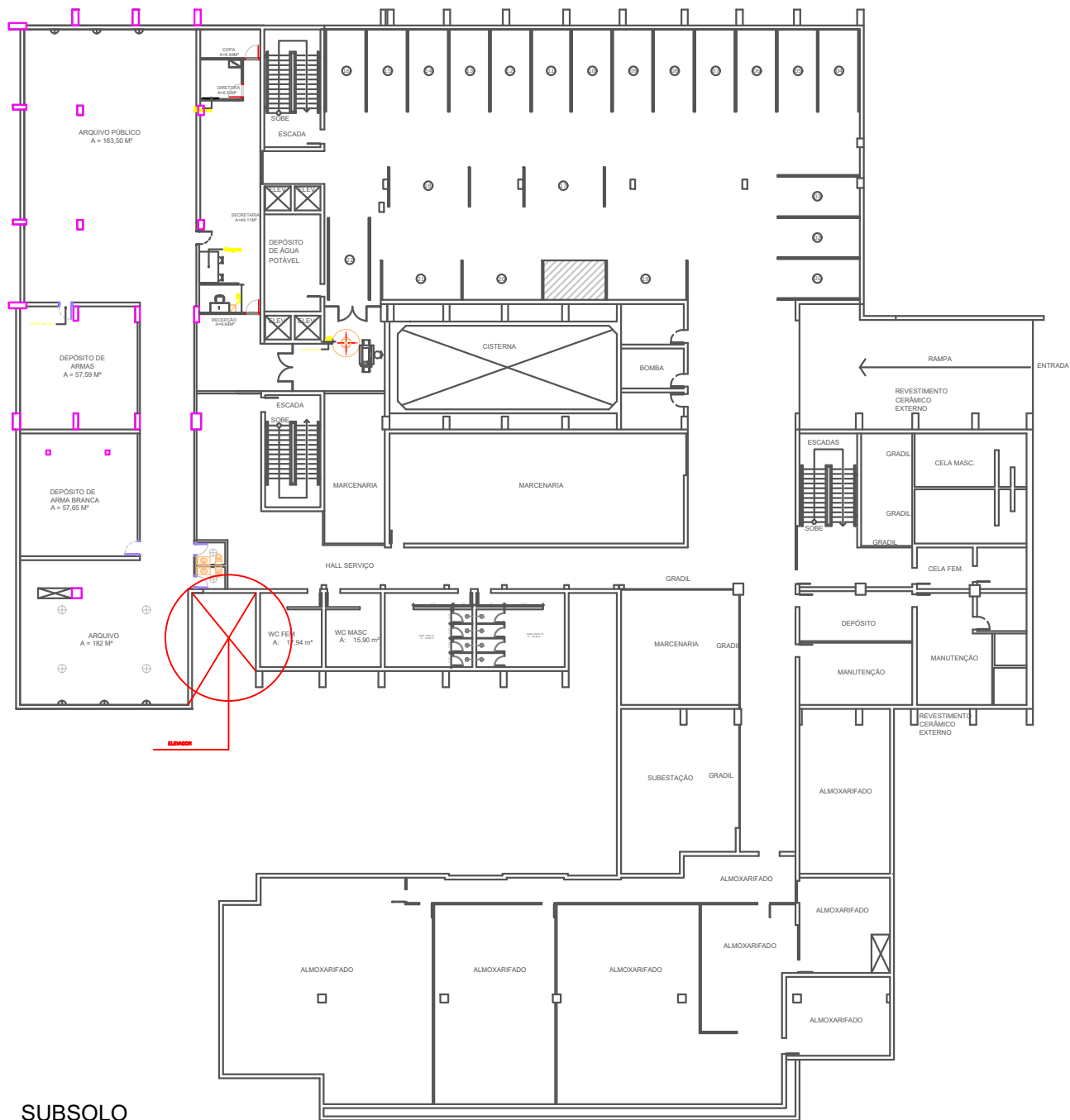


Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/12/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

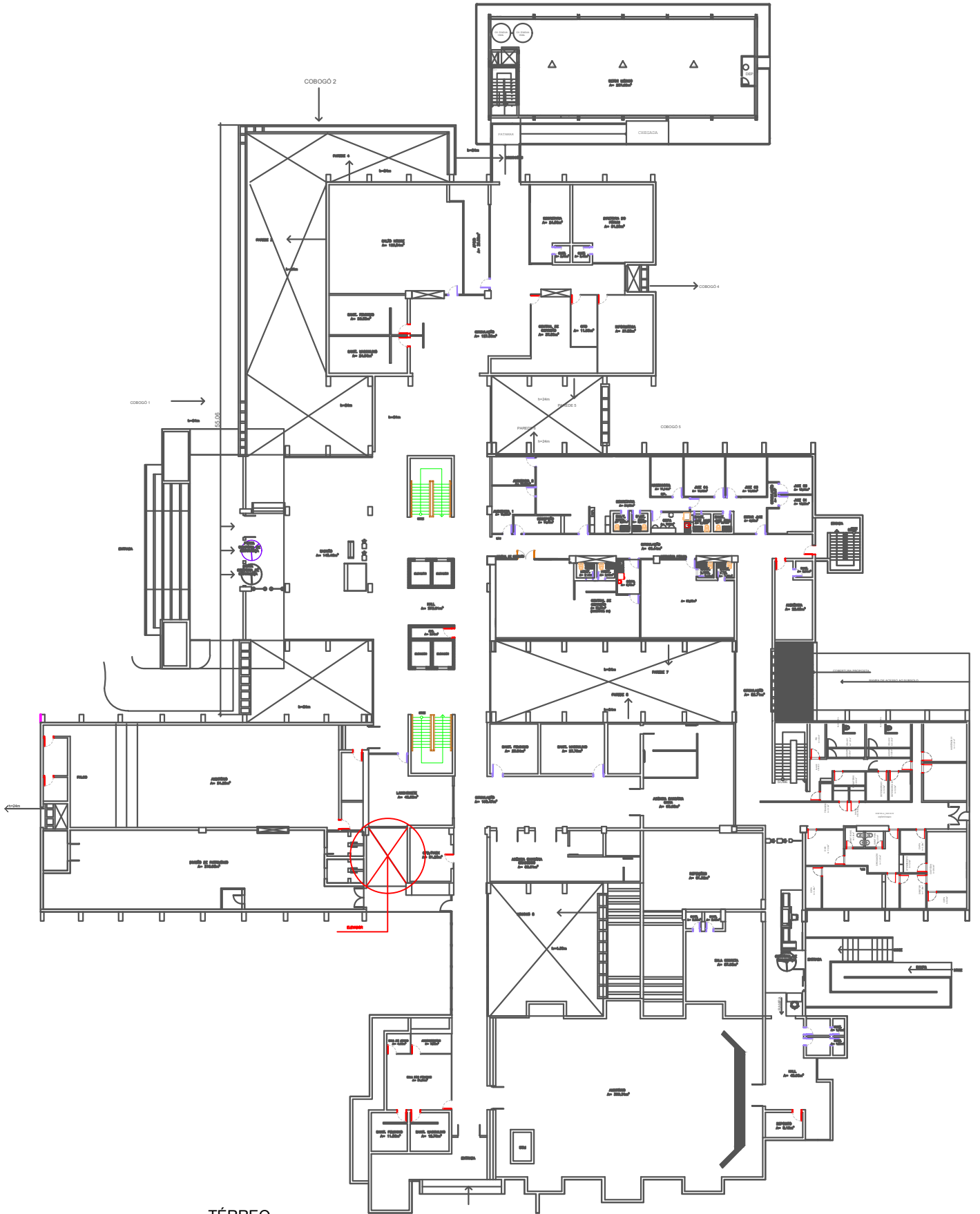


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2611742** e o código CRC **31066E95**.

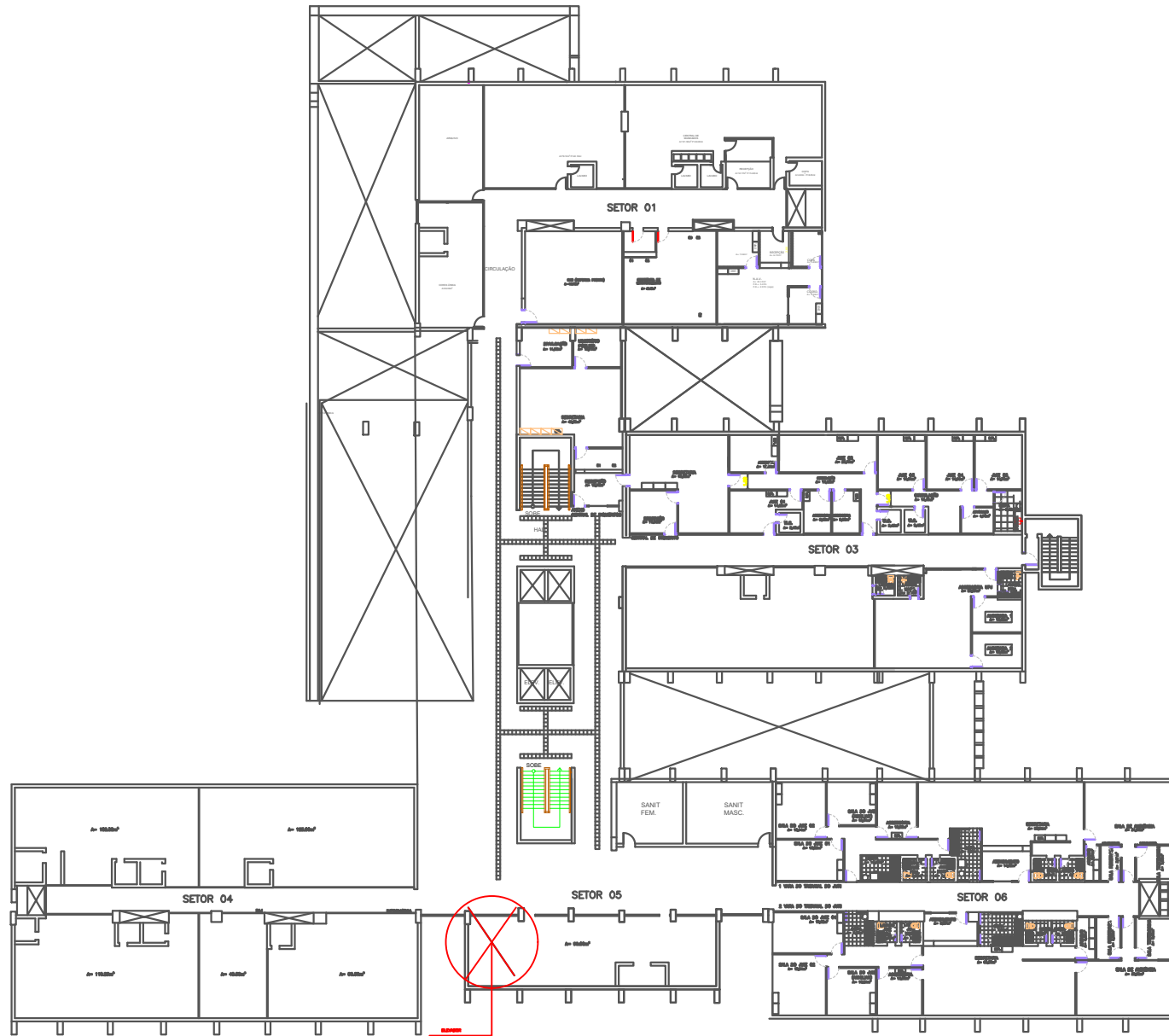
ANEXO I



SUBSOLO



TÉRREO



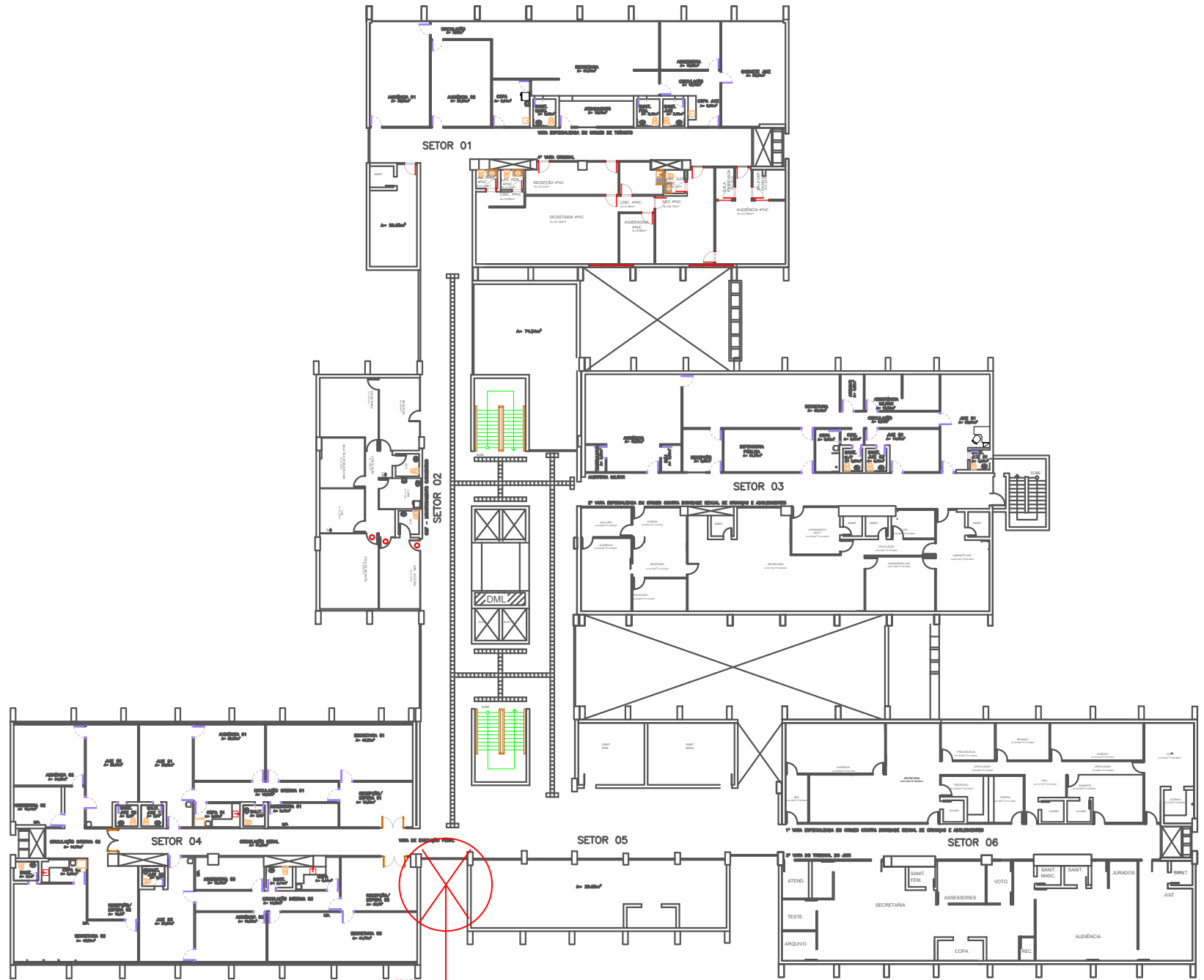
PAVIMENTO 1



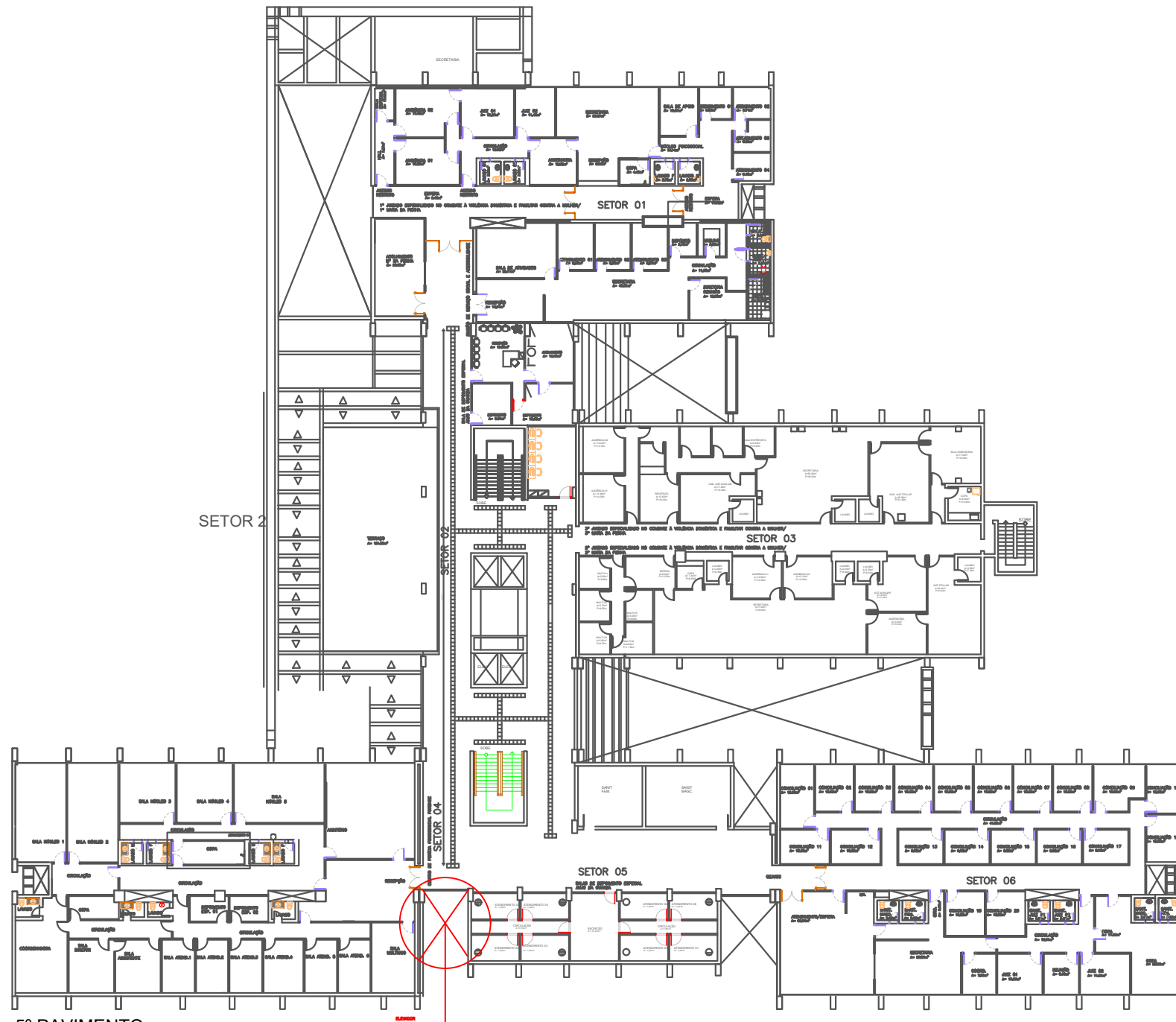
PAVIMENTO 2



3º PAVIMENTO



4º PAVIMENTO



Anexo II – Relatório Fotográfico



Abertura de fosso, localizada no **Térreo**



Local previsto para instalação – **Térreo**



Local previsto para a abertura do fosso do elevador – **Subsolo**



Local previsto para instalação – **5º Pavimento**



4º Pavimento



3º Pavimento



2º Pavimento



1º Pavimento